

# Lei nº 297/60

Dispõe sobre contratação de professores para o Ginásio Municipal

Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos Decretou e em seu nome a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a contratar, por meio do Diretor do Ginásio Municipal, tantos professores quanto necessários para preencherem as cadeiras do currículo ginasial.

Parágrafo único - O contrato será feito de acordo com a minuta anexa a esta Lei.

Artigo 2º - A remuneração do corpo docente será mensal, calculada na base de R\$ 100,00 (cem cruzeiros), por aula, e paga até o décimo dia útil de cada mês.

Artigo 3º - Para efeito de computo, o mês consistirá de quatro semanas e meia, descontando-se do total que o professor tem a receber, a importância correspondente às suas faltas.

Artigo 4º - O professor contratado terá remuneração mensal nas bases desta Lei, de 1º de março de 1960 a 31 de dezembro de 1960, enquanto que os meses de janeiro e fevereiro de 1960, deverão ser pagos com base na Lei anterior.

Artigo 5º - Fica autorizada a contratação, suplementar de professores para as provas finais e exames de admissão, quando necessário for.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão pagas por conta da reserva própria consignada no orçamento vigente, implementada se for o caso.

Artigo 7º - As bases, omissas, serão resolvidas de acordo com a Lei expedida de Ensino Secundário e Supletivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, em 8 de março de 1960.

*Pedro Paulo Paulino*  
Pedro Paulo Paulino  
Prefeito Municipal

## Minuta de Contrato

(Anexa a Lei nº 297/60, que dispõe sobre contratação de professores para o Ginásio Municipal).

Contrato que fazem o Ginásio Municipal de Ferraz de Vasconcelos, representado neste ato pelo seu Diretor e o professor \_\_\_\_\_, contratantes acima comprometem-se a cumprir e respeitar "in-totum" as seguintes condições:

- a) O professor acima mencionado, exercerá o cargo de Contê da cadeira de \_\_\_\_\_, respondendo por todas as atribuições que dele emanarem.
- b) A remuneração e vantagens do professor serão de acordo com a Lei nº 297 de 8 de março de 1960, e serão efetuadas pontualmente no dia estabelecido pela Prefeitura Municipal.
- c) Este contrato vigorará durante o presente ano letivo e sua rescisão será feita de comum acordo, entre as partes.

Ferraz de Vasconcelos, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1960

\_\_\_\_\_  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Professor

Testemunhas: